



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2025, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, de 07 de abril de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

RECONHECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICAPUÍ PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o reajuste do vencimento dos Professores e Coordenadores Pedagógicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Icapuí para o ano de 2025 no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a incidir sobre as tabelas vencimentais previstas nos anexos III e III-A da Lei Complementar n. 105, de 13 de abril de 2022, alterada posteriormente pela Lei Complementar n. 126, de 13 de abril de 2023, passando a vigorar os valores presentes nos anexos I e II da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas com direito adquirido ao instituto da paridade terão reajustes nos mesmos termos disposto no caput deste artigo.

Art. 2º O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2025.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 10 de abril de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente



ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DE PLENÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025, DE __ DE ____ DE 2025
ANEXO I - TABELAS VENCIMENTAIS - QUADRO PERMANENTE

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 200H				
CLASSE	I	II	III	IV	V
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)				
1	4.697,71	5.161,54	6.193,84	6.937,11	7.630,82
2	4.885,62	5.368,00	6.441,59	7.214,59	7.936,05
3	5.081,04	5.582,72	6.699,26	7.503,18	8.253,49
4	5.284,28	5.806,03	6.967,23	7.803,31	8.583,63
5	5.495,66	6.038,27	7.245,92	8.115,44	8.926,98
6	5.715,48	6.279,80	7.535,75	8.440,06	9.284,06
7	5.944,10	6.530,99	7.837,18	8.777,66	9.655,42
8	6.181,87	6.792,23	8.150,67	9.128,76	10.041,64
9	6.429,14	7.063,92	8.476,70	9.493,91	10.443,30
10	6.686,31	7.346,48	8.815,77	9.873,67	10.861,04

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 10 de abril de 2025.

Normando Nonato da Silva
Presidente




ICAPUÍ
PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA DE PLENÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025, DE __ DE ____ DE 2025
ANEXO II - TABELAS VENCIMENTAIS - QUADRO PERMANENTE

CARGO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H		
	I	II	III
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)		
1	6.968,09	7.804,27	8.584,69
2	7.246,81	8.116,44	8.928,08
3	7.536,69	8.441,10	9.285,20
4	7.838,15	8.778,74	9.656,61
5	8.151,68	9.129,89	10.042,87
6	8.477,75	9.495,09	10.444,59
7	8.816,86	9.874,89	10.862,37
8	9.169,53	10.269,89	11.296,87
9	9.536,31	10.680,68	11.748,74
10	9.917,76	11.107,91	12.218,69

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 10 de abril de 2025.


Normando Nonato da Silva
Presidente